DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

P	REGÃO PRESENCIAL
	AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
ΕI	DITAL
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021



AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BAHIA, TORNA PUBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL 005/2021, COM O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DIA 03/05/2021 AS 09:00 FORA REVOGADO MOTIVADO, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO. CAPIM GROSSO/BA - 03/05/2021. NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA - PREGOEIRA.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, mediante a PREGOEIRA, designada pela portaria nº 016/2021, torna público que, conforme autorizações contidas no Processo Administrativo nº 115/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores além das condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 06/05/2021.

HORÁRIO: 14:30 horas - Horário do Estado da Bahia.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça 09 de Maio, s/n - Nova Morada, Capim Grosso/Ba.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste edital na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 115/2021.
- 1.2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 1.3 Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4 Os serviços serão executados da seguinte forma:

O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE o projeto completo, devidamente registrado na entidade profissional competente e assinados pelo(s) profissional(is) responsável(is), que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

O projeto técnico deverá indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes, vistas projeto geométrico, sinalização, acessibilidade, sessões transversais, perfis longitudinais, greide necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices e curvas ABC assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13;

Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

Mediana de preços do SINAPI;

Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI:

Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC **(apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais)**;

Revistas especializadas no ramo.

Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.





Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital
- 2.1.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- **2.1.2** Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- 2.2. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 2.3. Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 PROCESSO № 115/2021 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 010/2021 PROCESSO № 115/2021 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

- 3.2. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3.
- 3.3. Do Credenciamento dos Representantes:
- a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- A1) Apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto do representante legal para esta sessão e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.
- b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitacão".
- d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão





Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000 Nova Morada - Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame. No caso de institutos, apresentar estatuto com comprovação de finalidade de agenciamento/intermediação de publicações em jornais e diários;

e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:

- Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;
- II. No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais reconhecimentos e autenticações, poderão ser realizadas das mesmas formas, mencionadas nos incisos acima, desde que, seja até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas realizações, no momento e/ou durante a sessão.

4. - DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta (Anexo la) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a)Valores unitários e global do fornecimento/prestação de serviços, em algarismos e por extenso (somente no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado:
- b)Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;
- d) Deverá ser discriminado os percentuais que correspondem a INSUMOS e CUSTEIOS para prestação de serviços não se enquadrando também como gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000; APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE CADA UM DOS SERVIÇOS PREVISTOS.
- e) Tais índices poderão ser alterados desde que na proporção os gastos com pessoal da licitante a ser contratada seja inferior ao determinado anteriormente
- **4.1.1** Somente serão consideradas para efeito de classificação, as propostas que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais.
- **4.2.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3. - DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo setor fiscalizador competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.





Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4 Da execução do contrato:

- a) O objeto deste edital será executado de forma parcelada, de responsabilidade da empresa a ser contratada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.
- 4.5 . O Prazo de contratação será de 12 (doze) meses.
- 4.6. Local de Entrega do objeto.
 - a) O objeto desta licitação será executado conforme emissão de Ordem de Fornecimento e Serviços a ser emitida pela Secretaria.

5. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 020701 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE PROJETO ATIVIDADE: 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA FONTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOSUNIDADE:

UNIDADE: 020701 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE PROJETO ATIVIDADE: 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA FONTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - FUMSAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.302.5.2.023 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POP. PARA PROC. EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURIDICA FONTE DE RECURSOS: 002 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%

6. – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- $a) Registro\ comercial,\ no\ caso\ de\ empresa\ individual;$
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Copia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.

${\bf 6.2.-Documentos\ Relativos\ \grave{a}\ Regularidade\ Fiscal:}$

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Servi
 ço (FGTS), mediante a apresenta
 ção de Certificado de Regularidade de Situa
 ção/CRF;





Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

- 6.3 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- **6.3.1** A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual,** para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 DA DOCUMENTAÇÃO:

6.3.1.1 - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar n° 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, conforme o modelo do Anexo VII, do presente Edital.

6.3.1.2 - Microempreendedor Individual

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar n° 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, conforme o modelo do Anexo VII. do presente Edital.
- **6.3.2** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.4 e seguintes do presente Edital.
- 6.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (devidamente, em plena validade) compatível com o obieto a ser licitado.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante: relação dos serviços executados e atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA, em nome do responsável técnico indicado pela empresa.

 $0(s)\ atestado(s)\ apresentado(s)\ dever\'a(\~ao)\ conter\ as\ seguintes\ informaç\~oes\ b\'asicas:$

Nome do contratado e do contratante;

Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

Localização da obra ou dos serviços;

Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

Data do início e término dos serviços.





Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000 Nova Morada - Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá $(\tilde{a}o)$ comprovar que o aludido profissional foi responsável técnico pelas atividades:

- Elaboração de projeto de edificação;
- Elaboração de projeto de pavimentação.
- c) Deverão ser indicados através de relação explícita no mínimo o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) para compor a Equipe Técnica a ser alocada para execução dos serviços:
- 01 (um) Engenheiro Civil a ser o responsável técnico junto a licitante pelos serviços objeto desta Licitação.

Juntamente com a relação explícita deverão constar os respectivos currículos e declaração devidamente assinada pelos profissionais de nível Superior autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica em caso de futura contratação.

d) A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:

a. Profissional registrado:

Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P. S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes; Ficha de Registro de Empregado;

b. Profissional contratado:

Contrato de prestação de serviços (celebrados há no mínimo 60 dias anteriores a data da sessão).

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços – obrigatória as assinaturas (contratante, contratado e testemunhas); No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

Poderá ser apresentada declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.5 - Documentação Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.
- c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011 em plena validade.
- e) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.





Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra "d" do item 8 - Das PENALIDADES, deste edital.

- 6.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame SENDO QUE, EM HIPÓTESE ALGUMA, SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS DURANTE A SESSÃO.
- 6.6.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 6.6.2 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passiveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.6.3 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- <u>6.6.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.</u>

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 6.1 a 6.5 ou estando qualquer certidão vencida, a Pregoeira poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO, estarão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União;
- e) CNDT.
- **6.6.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.6.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.



Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000 Nova Morada - Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

6.6.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.
- 7.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por lote.
- 7.1.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 7.1.3 Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 7.2. Abertura da sessão pela Pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 7.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.
- 7.3.1. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.
- 7.4. Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".
- 7.5. Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.
- **7.6.** Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- **7.6.1.** Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.
- **7.6.2** Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.
- 7.6.3 As propostas que estiverem com valores superiores aos discriminados no quadro a seguir, para cada lote, serão consideradas como superfaturadas e desclassificadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

Elaboração de Projetos						
Item	Natureza dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unitário (C/BDI)	Valor Total	
1.0	Projeto para construção / reforma / ampliação de escolas, colégios, creches e afins	M ²	1.500,00	R\$ 54,25	R\$ 81.375,00	
2.0	Projeto para construção / reforma / requalificação / ampliação de parques, praças, quadras, ginásios e afins	M^2	14.000,00	R\$ 22,60	R\$ 316.400,00	
3.0	Projeto para construção/reforma/ampliação de unidades de saúde e afins	M ²	1.200,00	R\$ 67,82	R\$ 81.384,00	
4.0	Projeto para construção/reforma/ampliação de imóveis administrativos	M ²	1.500,00	R\$ 40,69	R\$ 61.035,00	
5.0	Projeto para pavimentação de vias públicas	Km	5,00	R\$ 5.591,63	R\$ 27.958,15	
6.0	Projeto para recuperação de estradas vicinais	Km	20,00	R\$ 3.182,80	R\$ 63.656,00	
				Valor Total	R\$ 631.808,15	

- Os valores de referência foram extraídos da Tabela de Honorários Profissionais do Sindicato dos Engenheiros da Bahia
- SENGE/BA, ano base 2018, páginas 14 e 15, sendo que nos itens 1, 2, 3 e 4 além do custo unitário, foram majorados





Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

em 30% (conforme previsto na nota de rodapé n^{ϱ} 4, pag. 14) devido a necessidade de fornecimento do orçamento de todas as obras projetadas.

- Todos os custos unitários foram acrescidos de taxa de BDI de 25%.
- Os projetos deverão contemplar tanto o fornecimento das peças gráficas como as peças escritas.
- Se tratando de projeto para formalização de convênios, está incluso toda e qualquer revisão necessária para aprovação final.
- Todos os documentos elaborados deverão ser assinados e carimbados por profissional da área, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente.
- Os pagamentos serão efetuados de forma individualizada por projeto requerido, após entrega dos mesmos.
- No custo unitário do item 4.0 (Projeto para construção/reforma/ampliação de imóveis administrativos), devido à similaridade e complexidade, está sendo considerado o custo básico para a elaboração de projetos de "prédios comerciais".
- No custo unitário do item 5.0 (Projeto para pavimentação de vias públicas) está sendo considerado o somatório dos custos para elaboração projeto geométrico, projeto de terraplanagem, projeto de pavimentação e orçamento e plano de execução.
- No custo unitário do item 6.0 (Projeto para recuperação de estradas vicinais) está sendo considerado o somatório dos custos para elaboração projeto geométrico, projeto de terraplanagem e orçamento e plano de execução.
- **7.6.4** O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.
- 7.7. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.
- **7.7.1.** Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos
- **7.7.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **7.7.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.
- 7.7.5 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 7.8. Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a Pregoeira.
- **7.8.1.** A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.
- **7.8.2** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo a Pregoeira flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.
- **7.8.3** A Pregoeira poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.





Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

- **7.8.4.** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8.5. Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto
 licitado:
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do subitem **7.8.5.** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1^{a} e 2^{a} do subitem 7.8.5. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

- **7.8.6.** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito.
- **7.8.7.** Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- 7.8.8. Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- **7.8.8.1** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.8.8.2** Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- **7.8.8.3** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.





Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

- **7.8.8.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.
- **7.8.8.5** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 7.8.9. Aclamação do licitante vencedor.
- **7.8.10.** Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- **7.8.11** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- 7.8.12. Adjudicação do objeto ao vencedor.
- **7.8.13.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.
- **7.8.14.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2° e 3° classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.
- **7.8.15.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- **7.8.16** O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar a Pregoeira, os quais farão parte do processo licitatório.

8. - DAS PENALIDADES

- **8.1.** O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.
- 8.2. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura. b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital a o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Capim Grosso pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7^{o} da Lei n^{o} 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7° da Lei n° 10.520/2002.





Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) 0 valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- **8.3.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Capim Grosso, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria Municipal de Administração**.

9. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **9.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.
- **9.1.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a Pregoeira, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (PMCG) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.2. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a Pregoeira que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 9.3. Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista parcelada dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contrarrazões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.





Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

- **9.3.1.** Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.
- **9.3.2.** Os memoriais serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração, (autoridade superior), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- **9.3.3.** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 9.4. A falta de manifestação motivada e parcelada importará a preclusão do direito de recurso;
- 9.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

9.6. – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Praça 09 de maio, s/n – Nova Morada - Capim Grosso – BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

10 - ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 11.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
 - a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
 - b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 11.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.
- 11.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.
- 11.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.
- 11.7. O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.





Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 11.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.
- 11.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 11.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- **11.11.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- **11.12.** Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- **11.13.** Os serviços serão prestados de forma parcelada, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.
- 11.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 11.14.10s reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- **11.14.2-** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 11.14.3- A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento/prestação de serviços, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a prestação do serviço parcial/definitivo do objeto licitado.
- **12.2**. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 12.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.
- **12.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.



Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

- 13.1. A forma da prestação de serviços/fornecimentos será parcelada.
- 13.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.
- 13.3. A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 01 hora após solicitação.

14 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 14.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **14.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- **15.1.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **15.1.2** Em consonância com o Artigo 4º, da Lei Federal de Licitações, e suas alterações posteriores, todos quantos participem de sessão de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º, da referida lei, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei, podendo qualquer cidadão, na condição de ouvinte/espectador, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sendo que, em caso de verificação de quaisquer irregularidades, falhas e omissões, podem realizar suas denúncias pelos meios cabíveis, conforme a legislação vigente.
- 15.1.3 Somente, terão o direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente, credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
- 15.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **15.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pragão.
- **15.4** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:
- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;





Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000 Nova Morada - Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 15.6.1 A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **15.6.2** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **15.7** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- **15.8** Os vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- **15.9** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Capim Grosso, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- **15.10** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça 09 de maio, s/n Nova Morada Capim Grosso BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- **15.11** Fica designado o foro da Cidade de Capim Grosso Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 - DOS ANEXOS

- 16.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:
- a) Especificação do Objeto Itens (Anexo I);
- b) Modelo de proposta de preços (Anexo Ia);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7^{ϱ} da Constituição Federal (Anexo V)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);
- h) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII)

Capim Grosso, 26 de abril de 2021.

NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA

Pregoeira Municipal PORTARIA 016/2020



Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000 Nova Morada - Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de engenharia para o município de Capim Grosso, conforme especificação/detalhamento em anexo.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida contratação por se tratar de um serviço esporádico, é economicamente mais viável para a prefeitura contratar empresas especializadas para a execução dos serviços em evidência, do que manter em seu quadro técnico, diversos profissionais especializados (Engenheiro Civil, Arquiteto e demais profissionais especialistas em elaboração de projetos) aguardando a necessidade de projetos para a realização dos serviços.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE o projeto completo, devidamente registrado na entidade profissional competente e assinados pelo(s) profissional(is) responsável(is), que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

O projeto técnico deverá indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes, vistas projeto geométrico, sinalização, acessibilidade, sessões transversais, perfis longitudinais, greide necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários:

Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices e curvas ABC assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13;

Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:





Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000 Nova Morada - Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

Mediana de preços do SINAPI;

Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);

Revistas especializadas no ramo.

Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a entrega dos objetos serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO

Planilha de detalhamento e custos:

	Elaboração de Projetos						
Item	Natureza dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unitário (C/BDI)	Valor Total		
1.0	Projeto para construção / reforma / ampliação de escolas, colégios, creches e afins	M²	1.500,00	R\$ 54,25	R\$ 81.375,00		
2.0	Projeto para construção / reforma / requalificação / ampliação de parques, praças, quadras, ginásios e afins	M²	14.000,00	R\$ 22,60	R\$ 316.400,00		
3.0	Projeto para construção/reforma/ampliação de unidades de saúde e afins	M²	1.200,00	R\$ 67,82	R\$ 81.384,00		
4.0	Projeto para construção/reforma/ampliação de imóveis administrativos	M²	1.500,00	R\$ 40,69	R\$ 61.035,00		
5.0	Projeto para pavimentação de vias públicas	Km	5,00	R\$ 5.591,63	R\$ 27.958,15		
6.0 Projeto para recuperação de estradas vicinais		Km	20,00	R\$ 3.182,80	R\$ 63.656,00		
				Valor Total	R\$ 631.808,15		

- Os valores de referência foram extraídos da Tabela de Honorários Profissionais do Sindicato dos Engenheiros da Bahia SENGE/BA, ano base 2018, páginas 14 e 15, sendo que nos itens 1, 2, 3 e 4 além do custo unitário, foram majorados em 30% (conforme previsto na nota de rodapé n^{o} 4, pag. 14) devido a necessidade de fornecimento do orçamento de todas as obras projetadas.
- Todos os custos unitários foram acrescidos de taxa de BDI de 25%.
- Os projetos deverão contemplar tanto o fornecimento das peças gráficas como as peças escritas.





Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000 Nova Morada - Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

- Se tratando de projeto para formalização de convênios, está incluso toda e qualquer revisão necessária para aprovação final.
- Todos os documentos elaborados deverão ser assinados e carimbados por profissional da área, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente.
- Os pagamentos serão efetuados de forma individualizada por projeto, após a entrega dos mesmos.
- No custo unitário do item 4.0 (Projeto para construção/reforma/ampliação de imóveis administrativos), devido à similaridade e complexidade, está sendo considerado o custo básico para a elaboração de projetos de "prédios comerciais".
- No custo unitário do item 5.0 (Projeto para pavimentação de vias públicas) está sendo considerado o somatório dos custos para elaboração projeto geométrico, projeto de terraplanagem, projeto de pavimentação e orçamento e plano de execução.
- No custo unitário do item 6.0 (Projeto para recuperação de estradas vicinais) está sendo considerado o somatório dos custos para elaboração projeto geométrico, projeto de terraplanagem e orçamento e plano de execução.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em meio físico - papel impresso - assinado pelo(s) autor(es) e os arquivos em mídia digital – podendo ser por EMAIL, PEN DRIVE, CD-ROM ou DVD-ROM (arquivos em formato protegido *.pdf e em formato editável *.doc, *.xls, *.dwg ...)

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;





Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;





Atenciosamente,

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO Ia

À		ENO IU				
	ınicipal de Capim Grosso - Bahia					
At.: Pregoeira						
_	encial nº 010/2021					
	posta de Preços para a CONTRATAÇÃO I ÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA O MUN					
Sra. Pregoeira	а,					
vem apresent	solicitação desta conceituada Prefeitura, a e tar a sua Proposta de Preço para a ELABOI DE CAPIM GROSSO-BA, conforme detalham	RAÇÃO DE PROJET	OS TÉCN			
	Elaboraçã	io de Projetos				
Item	Natureza dos Serviços	Und.	Quant.	Valor	Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo para a prestação de serviços/fornecimento: 12 (doze) meses.





Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL № 010/2021ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO
DE CAPIM GROSSO E, DO OUTRO,

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO -
BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo xxx, o Sr(a) xxx, doravante denominada
CONTRATANTE e a, inscrito no CNPJ sob nº situada à, neste ato representado por, doravante denominada
CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento, segundo as condições nas cláusulas
seguintes

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 115/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 194/2010 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a)Edital de	Progão	Proconcial	lnº	010	/2021

b)Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE - 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

- 1.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1. º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 1.3 Ficará a cargo do CONTRATADA as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de 12 (doze) meses, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) prestar os serviços licitado nos prazos previstos no presente Contrato;





Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços, dos materiais de consumo e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- m) Credenciar junto à Prefeitura Municipal um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- n) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço e de materiais de consumo para atender às necessidades das Secretarias e órgãos Municipais tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. - Da execução do contrato:

a) O objeto deste edital será executado de forma parcelada, de responsabilidade da empresa a ser contratada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

${\bf 2.3. - Local\ de\ Entrega\ do\ objeto.}$

 $\textbf{a)} \ 0 \ objeto \ desta licitação será executado conforme emissão de Ordem \ de Fornecimento e Serviços a ser emitida pela Secretaria.$

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o
 prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o serviços;
- g) Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Fornecer a relação com o nome dos responsáveis autorizados;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Certificação Digital: MSMZQLOM-W8GMI1FG-0WTK0GLP-YZMATNR2



Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000 Nova Morada - Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

- 4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- **4.4** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- 4.5 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicandose sobre o preço proposto.
- 4.6 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de parcelada caducidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Elemento de despesa: Projeto Atividade:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.





Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão parceladamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido. b) Multas de

até:

- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura; b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de CAPIM GROSSO pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) 0 valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.





Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 1) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de CAPIM GROSSO, as demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.
- 11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 010/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Capim Grosso, de de 2021.

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO PREFEITA CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA 1:	CPF:
TESTEMUNHA 2:	CPF:





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO:, objeto do Pregão Presencial nº 010/2021
Designação de Representante
Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitur Municipal de Capim Grosso, Secretaria da Fazenda, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2021 , na qualidad de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, ber como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
, de de 2021.
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

no referido Edital.		sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas
de	_ de 2021.	
		RAZÃO SOCIAL
		CNPJ
		NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
		E ASSINATURA
Assinatura e carimbo	do fornecedor	





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL № 010/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
, de de Local e data
Licitante interessado





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000 Nova Morada – Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade

integrante da Administração Pública N	Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
,, de	
	Local e Data
_	
-	Licitante Interessado





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000 Nova Morada - Capim Grosso - Bahia CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (Razão Social da e fins de participação no Pregão N.º 01 que na presente data, esta empresa:				
() está enquadrada como MICROEMP Declara ainda que a empresa esteja e: n° 123, de 14/12/2006.				
() está enquadrada como EMPRESA I de 14/12/2006. Declara ainda que a Lei Complementar nº 123, de 14/12/	empresa estej		U	1 , ,
() não está enquadrada como MICRO que por esse motivo não será aplica Complementar n.º 123/2006.				
de	de			
,	Local e Da	ita		
	Lic	itante Interessad)	